



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025.PROGE.PMA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO
A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA - PROGE E DE OUTRO LADO
FAZEM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E
COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PROGE**, com sede na Av. Magalhães Barata, Km 08, nº. 1515, Centro, Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.379.912/0001-06, representado neste ato pelo seu titular Dr. **ADEMI ELADIO DE ALENCAR**, brasileiro, casado (união estável), advogado, portador da carteira de identidade nº 2277890 PC/PA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil do Pará sob nº 35267-OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.177.922-04, nomeado através do Decreto Municipal nº 2.564, de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Ananindeua de 09/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.925.851/0001-07, estabelecida na Tv. WE 20, Cidade Nova II, nº. 302, Bairro: Coqueiro, Ananindeua – PA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **PABLO ROBERTO LOPES DE ANDRADE CAMPOS**, portador do CPF/MF nº. 619.391.532-04, e carteira de identidade nº. 2765056, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, por execução indireta, nos termos da Lei n.º 14.133/21 mediante as cláusulas de condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO E VINCULAÇÃO: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2024.035, vinculado ao Processo Administrativo nº 19.080/2024 - SEMAD e tem como fundamento a Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS**, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 166.467,96 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)** equivalente a prestação de serviços pelo período de 01 (um) ano, conforme quantidades e valores especificados abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TIPO I- MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Função: Imprimir, digitalizar, copiar; Tecnologia: Laser/Led monocromática; Memória mínima: de 512 MB; Resolução de impressão: mínima 1200x1200 dpi; Painel sensível ao toque: mínimo 3,5" Velocidade: mínima 48 ppm em tamanho A4 ou carta; Papéis suportados nas gavetas: no mínimo tamanhos A4, carta, ofício; Bandeja de papel padrão: Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 250 folhas; Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 100 folhas; possuir saída de papel de pelo menos 150 folhas; Gramatura do Papel: 60 a 163 g/m² Capacidade para impressão frente/verso automático (duplex); Tensão de entrada: mínimo 127V / 50/60Hz. A tensão de 220 v poderá ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado (deve ser fornecido pelo licitante); Interface padrão: mínimo USB 2.0; Interface de rede: Gigabit ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa interna padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ45, Wi-Fi 802.11 b/g/n; Cabos: cabos para ligação elétrica e lógica (mínimo USB); Ciclo mensal: mínimo 90.000 páginas; Software: deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras; Segurança: Possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos; Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Server 2012 R2 ou superior, Linux, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers; Vidros Originais até tamanho A4. Formatos de Arquivo: PDF, PDF (Compacto), PDF Pesquisável, PDF/A, TIFF, JPEG, Digitalização frente e verso automático, passagem única; Velocidade de Digitalização: Simplex mínimo 28 ipm (PB), Duplex 56 ipm(PB). Franquia mínima: 3000 páginas	3	537,65	19.355,40
02	TIPO II- MULTIFUNCIONAL LASER MONO ALTA PERFORMANCE A4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Função: Imprimir, digitalizar, copiar; Tecnologia: Laser Monocromática; Resolução de impressão: mínima 1200x1200 dpi; Painel colorido sensível ao toque: de no mínimo 10,1" Velocidade: mínimo 52 ppm tamanho A4 ou carta; Papéis suportados nas gavetas: carta/A4, executivo, statement, ofício, tamanhos personalizados. Bandeja de papel padrão: Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 500 folhas. Gramatura do Papel: 60 a 199g/m². Capacidade	2	936,44	22.474,56



	para impressão frente/verso automático (duplex); Tensão de entrada: mínimo 127V / 50/60Hz. A tensão de 220 v poderá ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado (deve ser fornecido pelo licitante); Interface padrão: Mínimo USB 2.0; Interface de rede: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T Conexão sem fio: Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n). Cabos: cabos para ligação elétrica e lógica; Ciclo mensal: Capacidade mensal mínima de 250.000 impressões; Software: deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras; Segurança: Possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos; Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Server 2012 R2 ou superior, Linux, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers; Vidros Originais até tamanho A4; Formatos de Arquivo: PDF, PDF (Compacto, localizável), PDF/A, TIFF, JPEG, XPS. Digitalização frente e verso automático, passagem única; Velocidade de Digitalização: Simplex mínimo 50 ipm (PB), Duplex mínimo 100 ipm(PB). Franquia mínima: 3000 páginas			
03	TIPO III - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Tecnologia: Laser/Led monocromática; Resolução de impressão: mínima 1200x1200 dpi; Memória mínima: de 512 MB; Pannel: LCD de 1 linha , Velocidade: mínima 48 ppm em tamanho A4 ou carta; Papéis suportados nas gavetas: no mínimo tamanhos A4, carta, ofício; Bandeja de papel padrão: Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 250 folhas; Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 100 folhas; possuir saída de papel de pelo menos 150 folhas; Gramatura do Papel: 60 a 163 g/m². Capacidade para impressão frente/verso automático (duplex); Tensão de entrada: mínimo 127V / 50/60Hz. A tensão de 220 v poderá ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado (deve ser fornecido pelo licitante); Interface padrão: mínimo USB 2.0; Interface de rede: Gigabit ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa interna padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ45, Wi-Fi 802.11 b/g/n; Cabos: cabos para ligação elétrica e lógica (mínimo USB); Ciclo mensal: mínimo 90.000 páginas; Software: deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras; Segurança: Possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos; Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Server 2012 R2 ou	4	394,66	18.943,68



	superior, Linux, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers; Franquia mínima: 3000 páginas.			
04	TIPO IV - MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA A3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Velocidade de cópia/impressão: 24ppm(A4) e 12ppm(A3) Resolução de cópia/scan: 600dpi x 600dpi; Resolução de Impressão: 1200dpi x 1200dpi; Memória (RAM): Mínima 1.5 GB / 3 GB, Disco Rígido: mínimo 32 GB SSD, Gramatura: Bandeja multiuso MPT) 60 – 256 g/m²; Tamanho Mínimo: A5 até A3, 14cm x 22cm- 28cm x 43 cm; Capacidade de Saída: mínima de 250 folhas Capacidade de Papel: mínima 600 folhas; máxima 1500 folhas Velocidade de digitalização: mono/color: mínima de 300dpi; simplex mínima de 50ipm; frente e verso mínimos de 16ipm Impressão frente e verso sem empilhamento com suporte à papéis do tipo A5 até A3, 60 – 120g/m²; Ciclo Mensal: mínima 100.000 páginas/mês Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Server 2012 R2 ou superior, Linux, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers; Interface: USB 2.0, Wireless LAN Software: deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras; Requisitos de energia: AC 120V, 60 Hz, 7,2A. A tensão poderá ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado (deve ser fornecido pelo licitante). Franquia mínima: 1500 páginas.	2	2.702,11	64.850,64
05	TIPO V - MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA A4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Tecnologia: Laser/Led policromática; Resolução de impressão: mínima 2400x600 dpi (Resolução Real), Pannel sensível ao toque: Mínimo 3,5"; Velocidade: mínima 26 ppm em tamanho A4 ou carta Papéis suportados nas gavetas: A4, Carta, Ofício, Executivo, A5, A6, Folio. Tipos de papel suportados: Papel comum, fino, grosso, reciclado, etiquetas, envelopes, papel brilhante. Bandeja de papel padrão: mínimo de 250 folhas Gramatura do Papel: mínimo de 60 a 163 g/m²; Capacidade para impressão frente/verso automático (duplex); Tensão de entrada: CA 127V, 50/60Hz. A tensão poderá ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado (deve ser fornecido pelo licitante); Interface padrão: USB 2.0; Interface de rede: Wireless, Gigabit Ethernet. Cabos: cabos para ligação elétrica e lógica (mínimo USB); Ciclo mensal: mínimo 40.000 páginas; Software: deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras; Segurança: Possibilidade de utilização de senhas para	2	768,89	18.453,36



	autorizar a liberação da impressão de documentos; Linguagem: PCL6 e linguagem Post Script nível 3 ou compatível, Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Server 2012 R2 ou superior, Linux, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers Vidros Originais até tamanho A4. Formatos de Arquivo: PDF, PDF (Compacto), PDF Pesquisável, PDF/A, TIFF, JPEG Alimentador de documentos: mínimo 50 folhas Digitalização frente e verso automático; passagem única. Franquia mínima: 1500 páginas.			
06	TIPO VI - MULTIFUNCIONAL JATO TINTA POLICROMÁTICA A4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS Função: Imprimir, digitalizar, copiar; Tecnologia: Jato Tinta Policromática; Velocidade mínima de impressão: de 45 ppm (preto) e 25 ppm (color); Ciclo de Trabalho Mensal (A4): mínimo de 45.000 páginas; Bandeja de papel padrão: Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 250 folhas; Pannel de Controle: Tela de Toque de no mínimo 2,7 polegadas com visor gráfico Colorido LCD. Digitalização frente e verso automático, passagem única; Resolução digitalização: mínimo de 1200 x 1200 dpi; Interface padrão: USB, Wi-Fi e Ethernet; Compatibilidade: Windows, Linux e Dispositivos móveis. Franquia mínima: 2000 páginas.	2	584,11	14.018,64
07	TIPO VII- SCANNER DE MESA ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS TIPO DE SCANNER: Alimentador automático de documentos, Sensor de imagem por contato duplo; MEMÓRIA MÍNIMA: 512 MB; CICLO DIÁRIO: mínimo 6.000; TAMANHO DO DOCUMENTO ADF Mínimo: 50,8 x 215,9 mm (2,0 x 8,5 pol.); 50,8 x 355,6 mm (2,0 x 14,0 pol.) VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO Simplex / Duplex: mínimo de 80 ipm (Preto/Colorido); RESOLUÇÃO ÓPTICA: mínimo de 600 dpi; CAPACIDADE DO ADF: mínimo de 60 folhas (A4 200g/m²); INTERFACES PADRÃO: USB 3.0, USB 2.0 e USB 1.1; COMPATIBILIDADE: Windows 10 ou superior, Server 2012 R2 ou superior, acompanhado de drivers; Tensão de entrada: mínimo 127V / 50/60Hz. A tensão de 220 v poderá ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado (deve ser fornecido pelo licitante).	2	348,82	8.371,68

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O crédito para a despesa correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 21 Procuradoria Geral do Município de Ananindeua - PROGE

Unidade: 01 Procuradoria Geral do Município de Ananindeua - PROGE

Funcional programática: 0312200152370 – Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C

Sub-Elemento: 3390400400 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESS



Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 166.467,96 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Valor Reservado Exercício 2025: R\$ 41.616,99 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Valor Reservado Exercício 2026: R\$ 124.850,97 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

4.1.1. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

4.1.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.4 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.5. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos do Estado União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.1.7 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Conforme previsto nos § 2º e § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Assim, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5.2 DOS SEGUROS DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1 Todos os equipamentos deverão estar segurados durante toda a vigência do Contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da empresa contratada;

5.2.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os seguintes riscos:

5.2.3 Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;

5.2.4 Roubo e/ou furto, devendo a Contratante informar o ocorrido ao serviço de atendimento da Contratada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ocorrência e encaminhar o Boletim de Ocorrência, o que não exime a Contratada de providenciar o Boletim de Ocorrência. Neste caso, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante outro equipamento de modelo e configuração equivalente, em substituição ao do objeto do sinistro em até 15 (quinze) dias úteis, ficando a Contratante responsável pelo ressarcimento do valor do bem à empresa Contratada, por indenização, sendo pago o mesmo pelo valor de mercado a época;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção preventiva, corretiva e/ou troca de equipamentos se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SUPORTE

7.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da unidade requisitante realizada por meio de email ou



contato telefônico, através de manutenção ou substituição do(s) equipamento(s) por outro idêntico em marca, modelo, performance e configuração;

7.2. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a empresa contratada deverá proceder a substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do registro da segunda ocorrência;

7.3. Fornecer e utilizar, nos serviços de manutenção, somente peças originais e de primeiro uso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e em primeira locação, incluindo sistemas operacionais e aplicativos originais possibilitando plena utilização, conforme descritos nas Especificações Técnicas Mínimas descritas neste Termo de Referência;

8.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia;

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues de forma a possibilitar imediata e total condição de trabalho;

8.4. A entrega dos equipamentos será acompanhada por servidor designado para fiscalização do Contrato Administrativo, oriundo deste Termo de Referência, o qual atestará a entrega dos mesmos;

8.5. Os equipamentos que não estiverem conforme as especificações fixadas na proposta ofertada pela contratada, bem como do Contrato Administrativo gerado, não serão recebidos;

8.5.1. A instalação dos equipamentos será solicitada conforme a necessidade da Administração deste Poder.

8.6. Os referidos equipamentos deverão ser entregues na totalidade em, no máximo, 15 (quinze) dias, após solicitação feita pela CONTRATANTE;

8.6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço informado pela Secretaria demandante, com a supervisão do Departamento Administrativo, para conferência do quantitativo e acompanhado de um servidor da Área Técnica para conferência das especificações;

8.6.2. A contratada deverá instalar todos os equipamentos, de acordo com as orientações da Contratante;

8.6.3. A entrega do objeto licitado somente será concluída após instalação de todos os equipamentos solicitados.

8.6.4. O início da prestação de serviços conjuntamente com o início do faturamento será computado no momento que os equipamentos estiverem em pleno funcionamento e utilização pela Administração, após instalação e testes necessários.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, e de acordo com o Art. 107 da Lei nº.14.133/21.

9.2. O início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.5.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 10.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.2.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- 10.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.5 os danos que dela provierem para a Contratante;
- 10.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Não havendo mais interesse pela CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência;

11.2. Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho e autorização de entrega;

11.3. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante;

11.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.5. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os equipamentos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

11.6. Fornecer, juntamente com a entrega dos equipamentos, toda a documentação fiscal e técnica, bem como o respectivo termo de garantia;

11.7. Deverão estar inclusas, no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos objeto da licitação, sem ônus para a Administração, tais como: despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação;

11.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

11.10. Efetuar manutenção corretiva que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo o equipamento;

11.11. Proceder a configuração dos equipamentos, que por ventura forem reparados, de modo que possibilite sua conexão à rede de dados da Contratante;

11.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.13. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência;



11.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.15. Em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, manter o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Para garantir o cumprimento do presente Termo de Referência, a Contratante obrigará-se a:

12.2. Permitir livre acesso dos técnicos da empresa contratada aos locais onde estiverem instalados os equipamentos, observadas as normas de segurança pertinentes;

12.3. Preparar os locais para recebimento dos equipamentos;

12.4. Rejeitar os equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar, mensalmente, o pagamento das notas fiscais referentes a prestação dos serviços;

12.6. Utilizar os equipamentos de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada;

12.7. Comunicar a transferência/mudança do local de instalação dos equipamentos, por ofício com no mínimo 02 (dias) úteis de antecedência.

12.8. Os órgãos e entidades que participarem do procedimento licitatório não serão obrigados a contratar todo o quantitativo registrado em Ata de Registro de Preço, ficando a critério da Administração em observância ao limite do crédito orçamentário, demandar o quantitativo de equipamentos a serem contratados, respeitado o limite máximo de itens registrados por cada órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.1. Adotam as partes as disposições legais aplicáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização da prestação dos serviços objeto da contratação será exercida por colaborador designado por meio de portaria, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15.2. A CONTRATANTE designa o Servidor através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 As causas, motivos e formas de extinção do contrato serão estabelecidos conforme os Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

19.2 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

20. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro pormais privilegiado que seja.

20. E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica, para um só efeito legal.

Ananindeua/PA, 21 de Outubro de 2025.

ADEMI ELADIO DE ALENCAR

Procurador Geral do Município de Ananindeua

CONTRATANTE

CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



Testemunhas:

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF: